

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

V CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 04/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 14.130, de 20 de novembro de 2012, na Lei Complementar Estadual nº 11.795, de 22 de maio de 2002, e na Resolução CSDPE nº 15, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública de 20 de dezembro de 2017, considerada parte integrante deste Edital, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, **que se acham abertas as inscrições para o V Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul**, no cargo de Defensor Público, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Ao Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul, no cargo de Defensor Público, de Classe Inicial, aplicam-se as regras do presente Edital, da Resolução CSDPE nº 15, de 20 de dezembro de 2017, com as suas posteriores alterações, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com suas posteriores atualizações e alterações, e da Lei Complementar Estadual nº 11.795, de 22 de maio de 2002, com suas posteriores atualizações e alterações, e da Lei Complementar Estadual nº 14.130, de 19 de novembro de 2012, com suas posteriores atualizações e alterações.

1.2 A legislação aplicável ao Concurso Público, assim como a composição da Banca Examinadora, o Conteúdo Programático das Provas e toda e qualquer informação adicional sobre o certame poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a qual prestará apoio operacional a este Concurso.

2. DAS VAGAS

2.1. O Concurso destina-se ao provimento das vagas ora existentes para o cargo

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

de Defensor Público, de Classe Inicial, no total de 50 (cinquenta), bem como daquelas que abrirem no decorrer do Concurso ou que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

2.2 Do total de 50 (cinquenta) vagas existentes, 5 (cinco) serão reservadas às pessoas com deficiência, cumprindo o percentual de 10% (dez por cento) previsto no artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009, bem como no artigo 13, inciso I, da Resolução CSDPE nº 15/2017, o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do Concurso.

2.3 Do total de 50 (cinquenta) vagas existentes, 10 (dez) serão reservadas à população negra, assim considerados os negros e os pardos, cumprindo o percentual de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 13, inciso II, da Resolução CSDPE nº 15/2017, o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do Concurso.

2.4 Do total de 50 (cinquenta) vagas existentes, 2 (duas) vagas serão reservadas à população indígena, observada a sua representação na composição populacional do Estado, apurada pelo censo realizado pelo IBGE, o que será observado também nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do Concurso, cumprindo o previsto no artigo 13, inciso III, da Resolução CSDPE nº 15/2017.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração do cargo de Defensor Público, Classe Inicial, é de R\$ 22.213,43 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos).

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA

4.1 São requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público:

- a) ser aprovado e classificado no Concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de dezoito anos completos;
- d) possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado, no momento da posse;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público, apresentando os laudos e submetendo-se a exames de

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;

h) apresentar declaração de bens e rendimentos;

i) declarar se ocupa, ou não, outro cargo, emprego ou função pública;

j) se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;

k) não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa;

l) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados até a data da posse, considerando-se atividade jurídica:

l.1) o exercício habitual da advocacia, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 8.906/1994;

l.2) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

l.3) o cumprimento de estágio oficial de Direito, anterior à colação de grau, observados os atos normativos do órgão concedente até a edição da Lei Federal nº 11.788/2008 e a regulamentação legal superveniente à vigência da referida Lei;

l.4) o cumprimento de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

m) satisfazer os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do Concurso e nesse Edital de Abertura.

4.2 Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição preliminar, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4.1, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

5.2 As inscrições ficarão abertas exclusivamente via internet, no período das 10 horas do dia **02/04/2018** às 14 horas do dia **30/04/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 5.3.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

5.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.

5.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.

5.3.2 Efetuar, até o dia 30/04/2018, o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário emitido no site da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições:

5.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet.

5.3.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.3.

5.3.2.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário com a comprovação do pagamento, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

5.3.3 A partir de 04/05/2018, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor ou após o prazo estabelecido no item 5.3.2.

5.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.4 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações constantes deste Edital sobre a aplicação das provas.

5.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

5.6.1 de pessoa amparada pela Lei Estadual nº 13.320/2009, que comprove a condição de pessoa com deficiência e renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, mediante comprovação dos documentos relacionados a seguir:

5.6.1.1 Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6.1.2 Declaração de renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

5.6.1.2.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
- b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal;
- c) em caso de servidor público, contracheque atual.

5.6.1.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

5.6.1.2.3 A documentação referente ao item 5.6.1.2.1 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, via internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

5.6.2 de pessoa amparada pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, que comprove estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos nacionais ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, mediante comprovação documental a ser exigida pelo Edital de Abertura.

5.6.2.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via internet.

5.6.2.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

5.7 Para solicitar a isenção de pagamento de que tratam os itens 5.6.1 e 5.6.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.7.1 Acessar, no período das 10h do dia **02/04/2018** às 23h59 do dia **06/04/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento.

5.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- 5.10 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 5.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 5.11 A partir do dia **13/04/2018**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 5.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 5.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 5.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, até o dia **30/04/2018**, de acordo com o item 5.3.
- 5.15 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 5.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no Formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**30/04/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 5.17.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

5.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.17, observando os procedimentos a seguir:

5.18.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.18.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.18.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.18.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.18.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.18.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 13, inciso I, da Resolução CSDPE nº 15/2017, no artigo 105, parágrafo único e no artigo 107, esses últimos da Lei Estadual nº 13.320/2009, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme item 2 do presente Edital, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do Concurso.

6.2.1 Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

percentual de 10% (dez por cento), no mínimo uma delas será destinada ao concurso de deficientes, nos termos do § 2º do artigo 107 da Lei nº 13.320/2009.

6.2.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, destes atos, o surgimento de novas vagas.

6.2.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 6.2, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

6.2.4 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 6.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 6.5.

6.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das 10 horas do dia **02/04/2018** às 14 horas do dia **30/04/2018** (horário de Brasília), a documentação relacionada abaixo via internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br:

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- a) laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) o candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) o candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) o candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

6.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

6.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado software de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

6.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).

6.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software indicados no item anterior, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido nesse item serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6.1 No dia **15/05/2018**, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a” do item 6.5.

6.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.1, vedada a juntada de documentos.

6.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.2.

6.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá:

6.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 8.368/2014 e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período de vitaliciamento.

6.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 6.5, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

6.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.



Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

6.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

6.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.5.

6.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos capítulos 10, 12, 15 e 16 deste Edital.

6.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

6.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

6.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e terá caráter terminativo.

6.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.11.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

6.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.

6.11.4.1 O candidato será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

6.11.4.2 Da decisão da Equipe Multiprofissional que indeferir o enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência caberá recurso para o Defensor Público-Geral do Estado.

6.11.5 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 6.11.

6.12 As vagas definidas no item 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 6.2.3.

6.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o período de vitaliciamento.

6.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do período de vitaliciamento, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1 Aos candidatos pertencentes à população negra, em conformidade com o artigo 13, inciso II, da Resolução CSDPE nº 15/2017 e a Lei Estadual nº 14.147/2012, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme item 2 deste Edital, percentual que será observado nas vagas que forem

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

supridas durante o prazo de vigência do Concurso.

7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos negros e aos pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo.

7.3 Os candidatos pertencentes à população negra que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados, observada rigorosamente à ordem geral de pontuação/classificação.

7.4 No dia **15/05/2018**, será publicada, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.4.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 7.4 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

7.5 A nomeação será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica/documental, da inserção da pessoa declarada integrante de população negra, a ser realizada por Comissão Especial indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

7.5.1 A verificação deverá ser feita somente com os candidatos aprovados, após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial.

7.5.2 No caso de remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, do candidato e de seus genitores, na qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

7.5.3 Será eliminado da lista específica o candidato que não comparecer à realização da avaliação, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos capítulos 10, 12, 15 e 16 deste Edital.

7.5.4 Caso a avaliação da Comissão conclua pelo não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o candidato permanecerá no Concurso, concorrendo em igualdade

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

de condições com outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições, ou seja, somente constará na lista de classificação geral, caso o candidato obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

7.5.4.1 Da decisão da Comissão Especial que indeferir o enquadramento do candidato na condição de pessoa pertencente à população negra caberá recurso para o Defensor Público-Geral do Estado.

7.5.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 7.2, será anulada a inscrição no Concurso e todos os atos e efeitos daí decorrentes, bem como será tornada sem efeito a nomeação, caso já publicado o ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.5.6 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso.

7.6 Não havendo candidatos aprovados para preencher vagas incluídas na reserva para a população negra, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação e observados os percentuais estabelecidos para os demais sistemas de reserva de vagas.

7.7 Os candidatos às vagas reservadas à população negra participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PERTENCENTES À POPULAÇÃO INDÍGENA

8.1 Para os candidatos pertencentes à população indígena serão reservadas vagas, em conformidade com o artigo 13, inciso III, da Resolução CSDPE nº 15/2017, observado o índice 0,3, equivalente a sua representação na composição populacional do Estado, apurada pelo censo realizado pelo IBGE, o que será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do Concurso.

8.1.1 Caso a aplicação do índice estabelecido no item 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2 O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população indígena e declarar ser pertencente a esta população, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso dos



Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

servidores.

8.3 Os candidatos pertencentes à população indígena que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados, observada rigorosamente a ordem geral de pontuação/classificação, na forma dos capítulos 10, 12, 15 e 16 deste Edital

8.4 No dia **15/05/2018**, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

8.4.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 8.4 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos indígenas.

8.5 A nomeação será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou documental, da inserção da pessoa declarada integrante de população indígena, a ser realizada por Comissão Especial indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

8.5.1 Será eliminado da lista específica o candidato que não comparecer à realização da avaliação, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos capítulos 10, 12, 15 e 16 deste Edital.

8.5.2 Caso a avaliação da Comissão conclua pelo não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o candidato permanecerá no Concurso, concorrendo em igualdade de condições com outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições, ou seja, somente constará na lista de classificação geral, caso o candidato obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

8.5.2.1 Da decisão da Comissão Especial que indeferir o enquadramento do candidato na condição de pessoa pertencente à população indígena caberá recurso para o Defensor Público-Geral do Estado.

8.5.3 Para os candidatos integrantes da população indígena será exigido documento registral de nascimento ou emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que comprove o seu enquadramento nessa condição.

8.5.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8.2, será anulada a inscrição no Concurso e todos os atos e efeitos daí decorrentes, bem como será tornada sem efeito a nomeação, caso já publicado o ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.5 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena, terá validade apenas para este

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Concurso.

8.6 Não havendo candidatos aprovados para preencher vagas incluídas na reserva para a população indígena, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, observados os percentuais estabelecidos para os demais sistemas de reserva de vagas.

8.7 Os candidatos às vagas reservadas à população indígena participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

9. DAS FASES E DAS PROVAS DO CONCURSO

9.1 Primeira Fase: constituída de prova com questões objetivas e de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Segunda Fase: constituída de provas escritas, com questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

9.3 Terceira Fase: constituída da sindicância sobre a vida pregressa do candidato, dos exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício do cargo de Defensor Público e da entrevista, de caráter eliminatório, e das Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório.

9.4 Quarta Fase: constituída de Prova de Tribuna, de caráter eliminatório e classificatório.

9.5 Quinta Fase: constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.6 À realização das provas serão admitidos somente os candidatos aprovados na fase antecedente.

9.7 Quanto à Segunda Fase, à realização das provas serão admitidos somente os candidatos aprovados na fase antecedente e cuja inscrição definitiva tenha sido homologada pela Comissão de Concurso.

9.8 Durante a realização das fases do Concurso, é vedado ao candidato, sob pena de exclusão do certame:

- a) dirigir-se aos membros da Comissão do Concurso ou aos integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;
- b) formular qualquer tipo de consulta a material não permitido durante a prova;
- c) ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado de fiscal;
- d) entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;
- e) comunicar-se com outro candidato que esteja realizando a prova;

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

f) portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, fones de ouvido, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

g) desrespeitar membros da Comissão do Concurso ou integrantes da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de urbanidade;

h) portar armas brancas ou de fogo, ainda que o portador possua habilitação legal para tanto.

9.9 Será retirado do recinto das provas o candidato que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital de Abertura ou no Edital de Convocação, sendo eliminado do Concurso, sem prejuízo das providências legais.

10. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva, Primeira Fase do Concurso, consistirá na resolução de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, compreendendo as disciplinas e números de questões especificados no quadro abaixo e versando acerca do Conteúdo Programático relacionado no ANEXO II do presente Edital.

10.1.1 Será atribuída à prova objetiva nota de 0 (zero) a 10 (dez).

PRIMEIRA FASE Prova Objetiva	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	DURAÇÃO DA PROVA
BLOCO I	Língua Portuguesa	20	5 horas
BLOCO II	Direito Constitucional	20	
	Direito Administrativo		
	Direito Tributário		
BLOCO III	Direito Civil	20	
	Direito Processual Civil		
	Direito do Consumidor		
BLOCO IV	Direito Penal	20	
	Direito Processual Penal		
	Direito das Execuções Penais		
	Criminologia		
BLOCO V	Direitos Humanos	20	
	Direito da Criança e do Adolescente		
	Direito Institucional		

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

10.2 Não será permitido qualquer tipo de consulta pelo candidato durante a Prova Objetiva, sob pena de exclusão do Concurso.

10.3 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, serão disponibilizados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e no site da Fundação Carlos Chagas o gabarito preliminar e a folha de respostas da Prova Objetiva.

10.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, concomitantemente:

- a) 60% (sessenta por cento) de acertos na prova;
- b) 50% (cinquenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada bloco de disciplinas de conhecimentos jurídicos;
- d) estiverem classificados até a 200ª (ducentésima) posição, na hipótese de haver até 1.500 (um mil e quinhentos) inscritos, e até a 300ª (trecentésima) posição, na hipótese de haver mais de 1.500 (um mil e quinhentos) inscritos.

10.5 No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no Concurso.

10.6 Serão considerados classificados os candidatos com deficiência, pertencentes à população negra e pertencentes à população indígena que obtiverem o percentual de acertos em conformidade com o item 10.4, letras “a”, “b” e “c” e que estiverem listados até a 20ª (vigésima) posição na sua respectiva lista especial.

10.6.1 No caso de haver empate na soma dos acertos correspondente a 20ª (vigésima) posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação estarão aptos a prosseguir no Concurso.

10.6.2 Para fins da reserva de vagas, serão considerados habilitados os candidatos classificados até as posições estabelecidas no item 10.6, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

10.7 A nominata definitiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será publicada em edital próprio, após o julgamento dos recursos.

11. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1 Os candidatos aprovados e classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva disporão de 5 (cinco) dias, no horário e local a serem indicados por edital de convocação próprio, para encaminhar, **unicamente por via eletrônica**, a seguinte documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na Carreira de Defensor

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) requerimento preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, conforme modelo constante do ANEXO V;
- b) uma fotografia tamanho 3 X 4 (fundo branco, recente e sem uso);
- c) cópia digitalizada da cédula de identidade;
- d) cópia digitalizada do documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados, tal como certidão de casamento;
- e) cópia digitalizada do título de bacharel em Direito;
- f) cópia digitalizada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- h) certidão de antecedentes de natureza criminal e cível expedida pelos distribuidores das Justiças Estadual, Eleitoral, Federal e Militar do local em que o candidato resida e tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) certidão, positiva ou negativa, de condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- j) certidão, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público;
- k) certidão circunstanciada do tempo de atividade jurídica relativamente a estágio, trabalho voluntário e/ou cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- l) histórico pessoal, digitado, em no máximo 5000 (cinco mil) caracteres, descritivo de dados da vida pregressa e atual do candidato, constando a expectativa profissional, as razões que o levaram a inscrever-se no Concurso, a experiência profissional, além de outras atividades que exerce ou exerceu.

11.1.1 Os documentos constantes das letras “g”, “h”, “i” e “j” somente serão considerados se a data de expedição for de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início de entrega da documentação.

11.1.2 Os documentos comprobatórios das letras “e” e “k”, caso não sejam juntados no momento da convocação para realização da inscrição definitiva, deverão obrigatoriamente ser apresentados pelo candidato no momento da posse, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação.

11.2 Para o fim de comprovação da condição de bacharel em Direito será exigida a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou “Atestado de Conclusão de Curso” em que conste a expressão “colou grau em Direito no dia dd/mm/aaaa”, acompanhado da prova das

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

providências adotadas para expedição e registro do diploma correspondente, expedidos por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida.

11.3 Para o fim de comprovação de 3 (três) anos de prática profissional na área jurídica, será exigida a apresentação de certidão e/ou documento, original ou autenticado, expedido pelo órgão perante o qual a atividade foi exercida, não sendo considerado, para efeitos de tempo de atividade jurídica, o período exercido em simultaneidade/concomitância de mais de uma atividade, hipótese na qual somente uma delas será considerada.

11.4 Caso o candidato não apresente, no momento indicado pela Comissão de Concurso, a documentação descrita no item 11.1 deste Edital, sua inscrição será declarada insubsistente, com a conseqüente nulidade de todos os atos por ele e para ele praticados, sendo excluído automaticamente do certame.

11.5 Caso o candidato não apresente, no momento indicado pela Comissão de Concurso, a documentação descrita nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital, sua nomeação será tornada sem efeito, declarando-se nulos todos os atos por ele e para ele praticados.

11.6 Serão admitidos à Segunda Fase do Concurso somente os candidatos habilitados na fase antecedente, considerando os critérios estabelecidos nos itens 10.4 a 10.6 deste Edital e cuja inscrição definitiva tenha sido homologada pela Comissão de Concurso, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do Concurso.

11.7 Durante o Concurso, serão realizados sindicância sobre a vida pregressa do candidato, exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função de Defensor Público, além de entrevista.

12. DA SEGUNDA FASE – PROVAS DISCURSIVAS

12.1 A Segunda Fase – Provas Discursivas consistirá na resolução de 2 (duas) Provas Discursivas, abrangendo os conhecimentos jurídicos constantes da tabela abaixo e versando acerca do Conteúdo Programático relacionado no ANEXO II do presente Edital.

Prova Discursiva 1 Valor: 10 pontos	Disciplinas	Duração
1 Peça (6,0 pontos)	Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Consumidor	5 horas
4 Questões Discursivas (1,0 ponto cada)	Direito Administrativo Direito Institucional	

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Prova Discursiva 2 Valor: 10 pontos	Disciplinas	Duração
1 Peça (6,0 pontos)	Direito Penal Direito Processual Penal Direito das Execuções Penais	5 horas
4 Questões Discursivas (1,0 ponto cada)	Direito Constitucional Direito da Criança do Adolescente	

12.2 Cada peça ou questão poderá versar sobre mais de uma das disciplinas de cada Prova Discursiva.

12.3 As Provas Discursivas serão realizadas em dois dias subsequentes, com 5 (cinco) horas de duração cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II.

12.4 Constará de ambas as Provas Discursivas a exigência da elaboração de uma peça jurídica e a resolução de 4 (quatro) questões discursivas, envolvendo quaisquer dos temas relativos ao respectivo conteúdo programático constante do ANEXO II.

12.5 As Provas Discursivas poderão ser realizadas em sábados, domingos ou feriados.

12.6 Durante a realização das Provas Discursivas somente será permitida consulta a textos legais impressos de fontes oficiais, sem comentários ou anotações.

12.6.1 Será permitida a consulta a Enunciados das Súmulas de Tribunais.

12.6.2 Não será permitido empréstimo, a qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, entre os candidatos, do material de que trata este item.

12.6.3 O material facultado à consulta durante a realização das Provas Discursivas será submetido à inspeção, pelos membros da Comissão de Concurso e por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados por aquela Comissão.

12.7 Durante a realização das Provas Discursivas, não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares.

12.8 A violação de quaisquer das regras listadas nos itens 12.6 e 12.7 acarretará ao candidato infrator sua imediata e sumária exclusão do Concurso.

12.9 A Banca Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) na correção de cada Prova Discursiva, considerando o conhecimento da Língua Portuguesa, a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica, bem como a fluência e a coerência da exposição.

12.10 Será considerado aprovado na Segunda Fase o candidato que obtiver, concomitantemente:

12.10.1 Média aritmética final igual ou superior a 6 (seis) entre as Provas

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Escritas Discursivas 1 e 2;

12.10.2 Nenhum grau inferior a 5 (cinco) em cada uma das Provas Discursivas 1 e 2.

12.11 Será atribuída nota ZERO à questão ou peça das Provas Discursivas que:

- a) estiver em branco;
- b) estiver escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- c) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- d) deixar de enfrentar o tema jurídico proposto.

12.12 A nominata dos candidatos aprovados na Segunda Fase – Provas Discursivas e abertura de prazo para vista das provas serão publicadas oportunamente em edital próprio.

12.13 A nominata definitiva dos candidatos aprovados nas Provas Discursivas será publicada oportunamente em edital próprio, após o julgamento dos Pedidos de Reconsideração.

13. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

13.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Porto Alegre/RS.

13.2 As aplicações das Provas estão previstas para:

- a) Prova Objetiva: dia 10/06/2018;
- b) Provas Discursivas:
 - b.1) Prova Discursiva 1: data a definir;
 - b.2) Prova Discursiva 2: data a definir;
- c) Prova Oral: período a definir;
- d) Prova de Tribuna: período a definir.

13.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

13.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 13.1, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

13.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

13.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

13.5.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

13.5.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

13.5.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

13.5.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 13.5.

13.5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

13.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

13.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

13.8 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.

13.8.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.

13.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 13.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

13.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

13.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

13.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

13.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.

13.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

13.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

13.11.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam a atender ao disposto no item 22.7 deste Edital.

13.12 O único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.12.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 15.9.

13.12.5 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

13.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

13.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

13.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

13.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

13.15 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ressalvado o disposto no item 12.6 e seus subitens.

13.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

13.17 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

13.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

13.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 13.9 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.19 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

13.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas letras “l” e “m” do item 13.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

13.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

13.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas letras “l” e “m” do item 13.18, após o procedimento estabelecido no item 13.19.1.

13.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

13.21.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

13.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

13.22.1 A inclusão de que trata o item 13.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

13.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

13.24.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

13.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

13.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

13.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

13.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

13.29 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

13.30 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

13.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (ANEXO VII), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

13.31.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

14. DA TERCEIRA FASE – SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA, EXAMES DE SANIDADE FÍSICA, PSIQUIÁTRICA E APTIDÃO PSICOLÓGICA, ENTREVISTA E PROVAS ORAIS

14.1 A Terceira Fase compreenderá a realização da sindicância sobre a vida pregressa do candidato, dos exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício do cargo de Defensor Público, da entrevista e das Provas Oraís.

14.2 A Sindicância consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do candidato, bem como sobre a sua conduta individual e social, sendo facultada à Comissão de Concurso a consulta a outros órgãos e instituições.

14.3 Os candidatos serão convocados para os exames de sanidade física e psiquiátrica e deverão providenciar os seguintes exames de saúde, a serem entregues na data e local indicado no edital próprio:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicose jejum;
- c) Creatinina;
- d) Ureia;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Gama GT;
- h) Fostatase Alcalina;
- i) VDRL;
- j) Exame Qualitativo de Urina (E.Q.U.);
- k) Eletrocardiograma;
- l) para maiores de 45 anos: Audiometria Tonal;
- m) para os candidatos com patologias oculares: laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental;
- n) para os candidatos portadores de deficiência ou qualquer alteração de saúde: trazer todos os documentos médicos que documentem o problema

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

(exames, laudos médicos detalhados, etc.);

o) atestado médico psiquiátrico, constando o exame do estado mental detalhado do candidato durante o exame: apresentação/aparência, comportamento, atenção, memória, humor, pensamento, presença ou não de alterações sensoperceptivas, juízo crítico da realidade, conação e conduta;

p) declaração para avaliação psiquiátrica, fornecida pela Comissão de Concurso, a ser preenchida e assinada de próprio punho pelo candidato no momento da entrega dos exames deste item 14.3.

14.4 Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.

14.5 Somente serão válidos exames realizados até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Sanidade Física e Mental, exceto o previsto na letra “m” do item 14.3.

14.6 O candidato que não entregar algum dos exames indicados no item 14.3 ou não comparecer à entrevista, ou ainda deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão de Concurso, será excluído automaticamente do Concurso.

14.7 O exame de Aptidão Psicológica constará da Avaliação Psicológica e será realizado na cidade de Porto Alegre, em datas e local a serem divulgados oportunamente em Edital de Convocação.

14.8 A Entrevista terá como objetivo proporcionar à Comissão o contato pessoal e direto com os candidatos.

15. DA TERCEIRA FASE – PROVAS ORAIS

15.1 Serão convocados para as Provas Orais somente os candidatos considerados APTOS nos exames de sanidade física e psiquiátrica, na sindicância da vida pregressa, no exame de aptidão psicológica e na entrevista, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do Concurso.

15.2 As Provas Orais serão realizadas em data e local de aplicação definidos em edital próprio.

15.3 As Provas Orais versarão sobre as seguintes disciplinas:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal;
- c) Direito Civil;
- d) Direito Processual Civil;
- e) Direito Constitucional;
- f) Direito Administrativo.

15.4 Cada prova oral (cada disciplina) será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez).

15.5 As Provas Orais serão realizadas em sessão pública e registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

reprodução, sendo os candidatos convocados para arguição por meio de edital próprio.

15.6 A arguição das Provas Orais não excederá a 15 (quinze) minutos para cada disciplina, sendo vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.

15.7 Na correção e julgamento das Provas Orais, para cada disciplina será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica.

15.8 Serão considerados aprovados na Terceira Fase os candidatos que tiverem média aritmética final igual ou superior a 6 (seis) e nenhum grau inferior a 5 (cinco), considerando a nota de cada prova.

15.9 A nominata dos candidatos aprovados nas Provas Orais será divulgada oportunamente por meio de edital próprio, ficando assegurado ao candidato acesso presencial à gravação das suas provas, após identificação mediante apresentação de documento de identidade, original e com foto, e assinatura de termo de vista de prova.

15.10 Os candidatos não habilitados nesta fase serão automaticamente excluídos do Concurso.

16. DA QUARTA FASE – PROVA DE TRIBUNA

16.1 A Quarta Fase compreenderá a realização da Prova de Tribuna, em data e local de aplicação definidos em edital próprio.

16.2 Na Quarta Fase, somente serão admitidos os candidatos aprovados na Terceira Fase, ficando os demais candidatos automaticamente excluídos do Concurso.

16.3 A Prova de Tribuna, versando sobre as disciplinas de Direito Penal e Direito Processual Penal, será realizada em sessão pública instaurada pelo Defensor Público-Geral do Estado e presidida pelo Presidente da Comissão de Concurso e contará com a participação de examinadores de reconhecida aptidão na matéria e atuação na área, privilegiando-se os integrantes da Banca Examinadora das respectivas disciplinas jurídicas examinadas, cuja nominata será divulgada em edital próprio.

16.4 A Prova de Tribuna, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e registrada em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução e consistirá na explanação do candidato acerca do ponto sorteado pelo tempo de 15 (quinze) minutos.

16.5 A Prova de Tribuna versará sobre os pontos especificamente previstos para esta prova, descritos no ANEXO III.

16.5.1 O ponto será sorteado pelo candidato, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

16.6 É facultado aos membros participantes da Banca Examinadora da Prova de Tribuna fazer questionamentos ao candidato após a explanação do ponto, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para finalização da prova.

16.7 Na correção e julgamento da Prova de Tribuna, a Banca Examinadora, com exceção do Presidente da Solenidade, atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios e percentuais:

- a) Postura (10%);
- b) Tempo de Prova (10%);
- c) Oratória (20%);
- d) Clareza na Exposição (20%);
- e) Adequação ao Tema (40%).

16.8 Serão considerados aprovados na Quarta Fase os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

16.9 A nominata dos candidatos aprovados na Prova de Tribuna será divulgada oportunamente por meio de edital próprio, ficando assegurado ao candidato o acesso presencial à gravação da sua prova, cuja cópia será fornecida pela Defensoria Pública somente ao candidato, após identificação mediante apresentação de documento de identidade, original e com foto, e assinatura de termo de recebimento.

17. DA QUINTA FASE – PROVA DE TÍTULOS

17.1 Os candidatos aprovados na Quarta Fase – Prova de Tribuna serão convocados a apresentar seus títulos, fase que terá caráter eminentemente classificatório.

17.2 O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

17.3 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

17.3.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.

17.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

17.5 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

17.6 Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

17.7 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega dos mesmos.

17.8 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração deste e, comprovada a responsabilidade do candidato, este será excluído do Concurso.

17.9 A Comissão de Concurso examinará os títulos apresentados e pontuará conforme especificações contidas no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO		VALORES DOS TÍTULOS	
		Valor unitário	Valor máximo
Item 1	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU		
	a) Doutorado na Área Jurídica (pós-graduação <i>stricto sensu</i>);	2,00	4,00
	b) Mestrado na Área Jurídica (pós-graduação <i>stricto sensu</i>);	1,00	2,00
	c) Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.	0,50	1,00
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 1			7,00
Item 2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, INCLUSIVE ATIVIDADES DOCENTES		
	a) Exercício de cargo na carreira de Defensor Público por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	1,00	1,00
	b) Exercício da advocacia, pública ou privada, permanente e habitual, por mais de 1 (um) ano, comprovado por no mínimo 5 (cinco) certidões cartorárias por ano de atuação;	0,50	0,50
	c) Exercício de cargo na carreira da Magistratura e do Ministério Público, por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	0,50	0,50
	d) Exercício de cargo de nível superior, privativo de bacharel em direito, admitido mediante Concurso Público, por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	0,30	0,30
	e) Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante Concurso Público, por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	0,30	0,30
	f) Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de 1 (um) ano;	0,20	0,20
	g) Aprovação em Concurso Público, para as seguintes carreiras: Defensoria Pública, Advocacia Pública, Magistratura e Ministério Público, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,20	0,60
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 2			3,40
Item 3	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
	a) Por livro jurídico (publicado com ISSN);	1,00	3,00
	b) Artigo científico (jurídicos científicos publicados em periódicos ou livros com ISSN, de autoria única);	0,30	1,50
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 3			4,50
Item 4	OUTROS TÍTULOS		
	a) Curso de preparação à carreira de Defensor Público, realizado na Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, ou em outra Escola das Defensorias Públicas de outros Estados ou da União, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula;	0,50	0,50
	b) Láurea Universitária no Curso de bacharelado em Direito;	0,50	0,50
	c) Curso de preparação a outras carreiras jurídicas, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula.	0,25	0,25
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 4			1,25

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

17.10 Certificados de mera frequência não serão valorados.

17.11 O grau da Prova de Títulos partirá da nota mínima 6,00 (seis), sendo a pontuação computada até atingir a nota máxima 10 (dez), desprezadas pontuações acima desse limite.

17.12 Para cada um dos títulos previstos na Tabela supra serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.

17.13 Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da Tabela, em hipótese alguma.

17.14 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado, sendo que no caso dos documentos previstos no item 3 da Tabela – Produção Científica – devem ser traduzidas apenas a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.

17.15 Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Petição de Apresentação de Documentos para a Prova de Títulos”, constante do ANEXO VI.

17.16 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.

17.17 Somente será considerado como comprovante de conclusão de curso de pós-graduação – Doutorado e Mestrado – diploma devidamente registrado e acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar; e, como comprovante de conclusão do Curso de Especialização, somente será aceito certificado devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar.

17.18 A atividade de docência somente será valorada no item 2 da Tabela – Experiência Profissional de Nível Superior Inclusive Atividades Docentes, letras “e” e “f”, quando exercida em curso de nível superior de Ciências Jurídicas e Sociais e se exercida após a conclusão do curso de graduação, sendo que, para tal comprovação, o candidato deverá juntar, também, diploma de graduação.

17.18.1 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.

17.19 Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item 03 da Tabela – Publicações Técnicas, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria, sendo que, no caso de artigos científicos escritos em obras coletivas, somente serão aceitos quando estiver claramente identificada a autoria exclusiva do candidato.



Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

17.20 Não serão valorados como títulos os livros e os artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação – Doutorado, Mestrado, Especialização – já considerados quando da avaliação do item 01 da Tabela.

17.21 Não serão valorados como títulos artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na internet.

17.22 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

17.23 O candidato poderá interpor pedido de reconsideração fundamentado do resultado da avaliação dos títulos no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data indicada em edital.

18. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 A nota final do Concurso corresponderá à média aritmética final ponderada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se os seguintes pesos:

- a) 2,5 (dois vírgula cinco) à nota final da Primeira Fase;
- b) 3,5 (três vírgula cinco) à nota final da Segunda Fase;
- c) 2 (dois) à nota final da Prova Oral da Terceira Fase;
- d) 1,5 (um vírgula cinco) à nota final da Quarta Fase;
- e) 0,5 (zero vírgula cinco) à nota final da Quinta Fase.

18.2 Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente, o candidato:

- a) idoso, quando concorrendo com candidato não idoso;
- b) idoso com idade mais elevada, quando concorrendo com outro candidato idoso;
- c) com melhor pontuação na Segunda Fase;
- d) com melhor pontuação na Primeira Fase;
- e) com melhor pontuação na Prova Oral da Terceira Fase;
- f) com melhor pontuação na Quarta Fase;
- g) com melhor pontuação na Quinta Fase;
- h) não idoso de idade mais elevada.

19. DAS IMPUGNAÇÕES – RECLAMAÇÃO, RECURSO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E PEDIDO DE REVISÃO

19.1 Será admitida Reclamação, dirigida à Comissão do Concurso, quanto:

- a) às imprecisões no Edital de Abertura das Inscrições e nos demais editais;

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- b) a irregularidades no processamento do Concurso Público que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais.
- 19.2 Será admitido Recurso, dirigido à Fundação Carlos Chagas, quanto:
- a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;
 - b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - c) ao indeferimento da inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - d) ao indeferimento da inscrição na opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pertencentes à população negra e indígena.
 - e) à aplicação das provas.
- 19.2.1 Da decisão que indeferir a Inscrição Definitiva caberá recurso para a Comissão de Concurso.
- 19.2.2 Da decisão que indeferir o enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência, pertencente à população negra ou à população indígena caberá recurso para o Defensor Público-Geral do Estado.
- 19.3 Será admitido Pedido de Reconsideração para Banca Examinadora, quanto:
- a) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - b) às notas atribuídas em cada questão ou prova;
- 19.3.1 Da nota atribuída à avaliação dos Títulos caberá Pedido de Reconsideração para a Comissão de Concurso.
- 19.4 Será admitido Pedido de Revisão da decisão da Comissão de Concurso que excluir candidato pelo desatendimento de exigência legal ou regulamentar, na forma do artigo 45 da Resolução CSDPE nº 15/2017.
- 19.5 As impugnações de que trata este item 19 deverão ser interpostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do ato impugnado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, ainda que disponibilizado em data diversa no site da Fundação Carlos Chagas.
- 19.6 Não serão conhecidas as impugnações interpostas em prazo destinado a ato diverso do questionado.
- 19.7 As impugnações deverão ser interpostas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ou no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (www.defensoria.rs.def.br), de acordo com as instruções constantes em edital próprio.
- 19.8 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 19.9 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por impugnações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

19.11 Será concedida vista da folha de respostas da Prova Objetiva no prazo máximo estipulado no item 10.3 deste Edital.

19.12 Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

19.13 A vista da folha de respostas das Provas Objetivas e Discursivas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

19.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos pedidos de reconsideração, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

19.14.1 Caberá à Comissão do Concurso, ainda que de ofício, determinar a anulação de questões das provas e atos do Concurso, quando verificada incorreção ou irregularidade, independentemente do teor dos pedidos de reconsideração encaminhados pelos candidatos e da resposta dada pela Banca Examinadora.

19.14.2 No caso de anulação de questão específica da prova objetiva ou discursiva, pela Comissão do Concurso ou pela Banca Examinadora, os pontos a ela relativos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de formulação de impugnação.

19.14.3 No caso de anulação da prova, ela deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, dela somente podendo participar os candidatos que tiverem comparecido à prova anulada.

19.15 Na ocorrência do disposto no item 19.14 e seus subitens e/ou em caso de provimento de impugnação, poderá haver a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

19.16 Não serão conhecidas as Impugnações:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação ou intempestivas;
- e) encaminhadas por meio da imprensa e/ou de redes sociais online.

19.17 No espaço reservado às razões de impugnação, fica vedada qualquer

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento.

19.18 Admitir-se-á uma única impugnação, por candidato, para cada ato impugnado.

19.19 As respostas a todas as impugnações serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ou no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (www.defensoria.rs.def.br), não tendo nenhum caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

19.19.1 O entendimento da Banca Examinadora sobre as questões técnico-jurídicas é soberano.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

20.1 O resultado final do Concurso, após o julgamento das impugnações, será homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", atendendo à ordem de classificação, contendo as seguintes listas: lista geral, composta por todos os candidatos, e caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto os candidatos com deficiência, os pertencentes à população negra e os pertencentes à população indígena; lista especial para pessoas com deficiência; lista especial para pessoas pertencentes à população negra; e lista especial para pessoas pertencentes à população indígena.

21. DO PRAZO PARA CONCURSO

21.1 O prazo de validade do Concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório do resultado final do Concurso pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

21.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública.

21.3 Após a homologação final do Concurso e a nomeação de candidatos correspondentes ao número de vagas previstas neste Edital de Abertura, as vagas posteriormente abertas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso.

22. DA NOMEAÇÃO

22.1 Os candidatos aprovados serão nomeados em obediência à ordem de classificação, respeitado o chamamento pelas quatro listas, de maneira alternada e proporcional, e de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Defensoria

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

22.2 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e especiais.

22.2.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

22.3 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

22.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especiais.

22.5 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do item 4 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) título de eleitor;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) cédula de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- h) duas fotos 3X4 recentes;
- i) declaração de bens ou rendas;
- j) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- k) caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
- l) certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- m) certidão que comprove não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa.

22.5.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

22.5.2 Além da documentação acima mencionada, poderão ser exigidos

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

documentos complementares, bem como formulários a serem fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

22.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.7 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

23.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

23.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

23.4 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

23.5 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

23.5.1 Nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (www.defensoria.rs.def.br): atos relativos às etapas realizadas até a homologação do Concurso Público.

23.5.2 No site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (www.defensoria.rs.def.br): atos relativos às etapas posteriores à homologação do Concurso Público.

23.5.3 Serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Estado: os editais do Concurso Público, os comunicados, o Edital de Resultado Final e os atos de nomeação, na forma da Lei Estadual nº 14.975/2017.

23.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.

23.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão prestadas informações de qualquer teor por quaisquer outros meios.

23.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 23.6, e a publicação do Resultado Final e Homologação.

23.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

23.9.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;

23.9.2 Após o prazo estabelecido no item 23.9.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;

23.9.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por intermédio do e-mail drh@defensoria.rs.def.br.

23.10 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no item 18 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 23.9.1 deste item.

23.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

23.12 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

23.13 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser declarada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

23.13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 23.13, o candidato estará sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

23.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

23.15 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

23.16 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

23.17 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

23.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

RAFAELA CONSALTER
Defensora Pública
Presidente da Comissão de Concurso

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO I

TABELA DE PROVAS E DISCIPLINAS

PRIMEIRA FASE

PRIMEIRA FASE Prova Objetiva	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	DURAÇÃO DA PROVA
BLOCO I	Língua Portuguesa	20	5 horas
BLOCO II	Direito Constitucional	20	
	Direito Administrativo		
	Direito Tributário		
BLOCO III	Direito Civil	20	
	Direito Processual Civil		
	Direito do Consumidor		
BLOCO IV	Direito Penal	20	
	Direito Processual Penal		
	Direito das Execuções Penais		
	Criminologia		
BLOCO V	Direitos Humanos	20	
	Direito da Criança e do Adolescente		
	Direito Institucional		

SEGUNDA FASE

Prova Discursiva 1 Valor: 10 pontos	Disciplinas	Duração
1 Peça (6,0 pontos)	Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Consumidor Direito Administrativo Direito Institucional	5 horas
4 Questões Discursivas (1,0 ponto cada)		
Prova Discursiva 2 Valor: 10 pontos	Disciplinas	Duração
1 Peça (6,0 pontos)	Direito Penal Direito Processual Penal Direito das Execuções Penais Direito Constitucional Direito da Criança do Adolescente	5 horas
4 Questões Discursivas (1,0 ponto cada)		

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

TERCEIRA FASE - PROVA ORAL

Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Constitucional
Direito Administrativo

QUARTA FASE PROVA DE TRIBUNA – Conforme ANEXO III

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Português brasileiro.

1. Ortografia: sistema ortográfico vigente.
2. Morfologia: flexão e classificação das palavras.
3. Sintaxe: função de termos, coordenação e subordinação, concordância, regência, crase, colocação dos pronomes.
4. Pontuação.
5. Semântica: propriedades do significado (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade, pressuposição, acarretamento, metáfora).
6. Recursos estilísticos: discurso direto e indireto e sua transformação.
7. Compreensão e interpretação de textos: análise de estrutura e conteúdo, coesão e coerência.
8. Variação linguística e adequação de linguagem: norma culta.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceitos, classificações e elementos. O constitucionalismo. Evolução histórica das constituições brasileiras. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Normas constitucionais: eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica Constitucional. Métodos e princípios de interpretação constitucional.
3. Poder constituinte. Origens da ideia. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Natureza, titularidade, agente e veículo do poder constituinte. Procedimentos e limites do poder de reforma da Constituição. Nova Constituição e a ordem jurídica anterior. Mutações constitucionais.
4. Estrutura da Constituição. Preâmbulo da Constituição. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
5. Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil. Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil. A democracia e seus tipos. Estado Democrático de Direito. Estado Social de Direito.
6. Direitos e garantias fundamentais. Conceito, evolução, características, titularidade, destinatários, limites e restrições. Direitos implícitos e explícitos. Classificação dos direitos fundamentais. Catálogo dos direitos fundamentais. Direitos fundamentais em espécie. Direitos e deveres individuais, coletivos e difusos. Direitos fundamentais advinentes de tratados. Princípios e regras. A colisão entre princípios.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

7. Direitos sociais. Fundamentos constitucionais. Espécies.
8. Nacionalidade. Conceito. Espécies. Aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade. A quase nacionalidade. Distinções entre brasileiro nato e naturalizado.
9. Direitos políticos e Partidos políticos.
10. Remédios constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Ação popular. Ação Civil Pública.
11. Organização do Estado. O Estado Unitário. A Federação e suas características. Tipologias do Federalismo. A União Federal, os Estados-Membros e os Municípios. O Distrito Federal e os Territórios Federais. Modelos de repartição de competências. Competências exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. Intervenção federal e intervenção estadual.
12. Separação de poderes. Gênese histórica e teórica do princípio da separação de poderes.
13. Poder Legislativo. Estrutura. Organização, composição e atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Comissões Parlamentares. Imunidades parlamentares.
14. Processo legislativo no âmbito federal. Fases e espécies normativas.
15. Poder Executivo. Sistemas de governo. Eleição e mandato do Presidente da República. Substituição e sucessão do Presidente da República. Perda do Mandato do Presidente da República. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República.
16. Poder Judiciário. Princípios. Garantias. Estrutura. Competências.
17. Controle de Constitucionalidade. A supremacia constitucional. Jurisdição constitucional. Natureza do ato inconstitucional. Formas de controle de constitucionalidade. Efeitos da decisão de inconstitucionalidade. Espécies de inconstitucionalidade. Controle difuso de constitucionalidade. Controle concentrado de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Efeito vinculante. Súmula vinculante. Reclamação constitucional.
18. As Funções Essenciais à Justiça.
19. A defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Segurança pública.
20. Ordem social.
21. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional.

DIREITO CIVIL

1. Direito Civil. Código Civil e Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Norma jurídica: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. Interpretação e integração da norma jurídica. Fontes do direito. Espécies normativas do sistema jurídico: valores, princípios, regras e postulados normativos aplicativos. Conceitos, características e aspectos práticos das normas jurídicas. Resolução de colisões e conflitos entre princípios e regras. Visões acerca do fenômeno jurídico. Direito Natural e Direito Positivo. Positivismo Jurídico. Pensamento Sistemático. Culturalismo Jurídico. Conexão do Direito com outros sistemas normativos e ramos científicos: moral, religião, regras de trato social, filosofia, sociologia e economia. Direito e Justiça. Direito Público e Direito Privado. Constitucionalização do Direito Privado. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Codificação. Formação histórica do Direito Privado e do Sistema Jurídico.

2. Peculiaridades históricas e funcionais do processo de codificação do Código Civil de 2002 e diferenças com o paradigma do Código Civil de 1916. Vetores estruturantes do Código Civil de 2002: socialidade, eticidade, sistematicidade e operabilidade. Estruturação em Parte Geral e Parte Especial. Técnica legislativa: normas fechadas, cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados. Institutos fundamentais. Princípios institucionais e normativos.

3. Parte Geral. Relação Jurídica de Direito Privado: conceito, estrutura, nascimento, modificação e extinção. Situação Jurídica: conceito, estrutura, direito objetivo, direito subjetivo, direito potestativo, deveres e sujeições.

4. Elemento subjetivo da relação jurídica – pessoas naturais: conceitos gerais (ser humano, pessoa e sujeito de direitos), enquadramento jurídico e proteção do nascituro e embrião, personalidade jurídica (aquisição e extinção), registro civil, capacidade (capacidade negocial e capacidade para consentir, capacidade de direito e de exercício, emancipação e formas de suprimento da incapacidade), internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória, ausência, formas de individualização da pessoa natural (nome, estado, domicílio e residência) e direitos da personalidade.

5. Elemento subjetivo da relação jurídica – pessoas jurídicas: conceito, teorias de criação, personificação, início da existência legal, apresentação, classificação, espécies de pessoas jurídicas de direito privado, responsabilidade civil, encerramento e desconsideração da personalidade jurídica.

6. Elemento objetivo da relação jurídica – Bens: conceitos, classificação e patrimônio.

7. Fatos jurídicos: juridicização, suporte fático abstrato e concreto, planos dos fatos jurídicos, classificação dos fatos jurídicos (fatos jurídicos lato sensu: fato jurídico stricto sensu e ato-fato jurídico; atos jurídicos lato sensu: ato jurídico stricto sensu e negócio jurídico).

8. Negócios jurídicos: elementos, classificação, requisitos de existência e validade e

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

interpretação. Condição, termo e encargo.

9. Defeitos do negócio jurídico. Teoria das invalidades: diferenças conceituais, causas de nulidade e anulabilidade e disposições especiais. Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas de exclusão da ilicitude. Prescrição, Decadência, Caducidade e institutos afins. Provas.

10. Direito das Obrigações. Conceito de relação obrigacional. Definição. Fontes. Classificação. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações.

11. Modalidades das obrigações. Obrigação e solidariedade. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações.

12. Adimplemento e extinção das obrigações. Pagamento: natureza jurídica, condições, objeto, prova, modalidades, extinção da obrigação sem pagamento. Pagamento em consignação. Pagamento com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento das obrigações: disposições gerais, espécies, efeitos, mora, violação positiva do contrato, perdas e danos, juros, correção monetária, cláusula penal, arras ou sinal. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão civil.

13. Contratos. Teoria geral dos contratos. Função social dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação dos contratos. Fases. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Revisão dos contratos: vícios congêntos e supervenientes, aplicação sistemática do Código Civil com o Código de Defesa do Consumidor e teorias (excessiva onerosidade, lesão, quebra da base objetiva e imprevisibilidade). Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contratos em espécie. Espécies de atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

14. Responsabilidade Civil. Conceito. Pressupostos. Fundamentos. Efeitos. Obrigação de indenizar. Fontes geradoras do dever de indenizar. Sistemas de responsabilidade civil. Teorias que fundamentam o dever de indenizar. Teorias do risco. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Indenização. Dano material, moral e estético. Dano à pessoa. Danos sociais. Aspectos materiais e processuais. Dano moral coletivo.

15. Direito das Coisas. Teoria geral dos direitos reais. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. A constitucionalização dos direitos reais. Sequela. Preferência. Distinção entre direitos reais, direitos obrigacionais e demais direitos patrimoniais. Classificação e enumeração dos direitos reais.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

16. Posse. Conceito. Natureza. Classificação. Efeitos. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Comosse. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção.

17. Propriedade. Conceito. Elementos constitutivos. Classificação. Restrições. Histórico da propriedade. Função social e ambiental da propriedade. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio em geral. Condomínio de lotes. Condomínio edifício. Lei nº 4.591/64.

18. Direito de superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso.

19. Penhor. Hipoteca. Anticrese. Da laje.

20. Registros públicos: Lei nº 6.015/73. Parcelamento do Solo Urbano: Decreto-lei nº 58/37 e Lei nº 6.766/77. Lei nº 10.257/01. Lei 11.977/09. Lei nº 13.465/17.

21. Direito de Família. Entidades familiares: origem, conceitos e a família na sociedade brasileira em perspectiva histórica. Relações familiares plurais: fundamentos da diversidade. Princípios. Normas constitucionais aplicáveis às relações familiares.

22. Casamento: conceito, natureza, características, disposições gerais, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, processo de habilitação, celebração, provas, invalidade, causas de anulação e nulidade, eficácia, efeitos do casamento, direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Separação e divórcio. Lei nº 6.515/77.

23. Proteção da pessoa dos filhos. Alienação parental: Lei nº 12.318/10. Relações de parentesco. Filiação: biológica, socioafetiva, demais espécies e princípio da afetividade. Reconhecimento dos filhos. Estado de filiação e origem genética. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Aplicação sistemática com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípio da paternidade responsável.

24. Direito Patrimonial. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores.

25. Alimentos. Características do direito e da obrigação alimentar. Alimentos gravídicos. Bem de família: conceito, formalidades necessárias e impenhorabilidade.

26. Direitos sexuais e reprodutivos. Reprodução medicamente assistida. Planejamento familiar. União de pessoas do mesmo sexo ou direito homoafetivo. Provimento 13/2013 CGJ e Resolução 175 do CNJ.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

27. União estável: aspectos constitucionais e normas infraconstitucionais, características, estado, impedimentos, direitos e deveres, meação, sucessão, teoria da desconsideração na partilha e Concubinato. Lei nº 9.278/96.

28. Tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Lei nº 13.146/15.

29. Direito das Sucessões. Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder e abertura da sucessão. Administração da herança. Vocações hereditárias. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança.

30. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação.

31. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro.

32. Inventário e partilha. Inventário judicial e extrajudicial. Inventariante. Colaço. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonegados.

33. Direito Empresarial. Conceito e conteúdo. Da empresa e do empresário. Ato empresarial. Da sociedade empresarial. Empresa Individual de responsabilidade limitada. Sociedade não personificada. Sociedade personificada. Sociedade simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do estabelecimento. Nome empresarial. Dos prepostos.

34. Dos títulos de crédito: Disposições gerais, títulos ao portador, títulos à ordem e títulos nominativos. Títulos em espécie: letra de câmbio, nota promissória, duplicata de compra e venda mercantil e de prestação de serviços, cheque. Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas. Da alienação fiduciária em garantia.

35. Da falência e da concordata: Lei Federal nº 11.101/05. Recuperação judicial e falência. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador judicial. Comitê de credores. Assembleia-geral de credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolação da recuperação judicial em falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Habilitação e classificação dos créditos. Atos anteriores

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Constituição e Processo. Princípios Constitucionais no Processo Civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
2. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis e interpretação. Direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do Processo Civil.
3. Jurisdição: conceito, características, princípios, limites e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos.
4. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e competência relativa. Conflitos de competência e de atribuição. Conexão e continência.
5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Direito subjetivo. Pretensão. Ação de direito material e de direito processual. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional.
6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros típica e atípica. O Juiz e os auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública.
7. Defensoria Pública. Prerrogativas processuais. Exercício da Curadoria Especial.
8. Assistência Judiciária: aspectos processuais.
9. Processo: pressupostos processuais e atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Citação. Cartas. Intimação. Teoria das invalidades processuais. Nulidades. Preclusão. Distribuição e registro. Valor da causa.
10. Tutela Provisória. Tutela de urgência e tutela evidência. Tutela antecedente e tutela incidente. Estabilização da tutela provisória.
11. Formação, suspensão e extinção do processo.
12. Procedimento comum. Petição inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Conversão da ação individual em ação coletiva. Audiência de conciliação. Audiência de mediação. Respostas do réu. Revelia.



Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e de julgamento.

13. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Fatos que independem de prova. Exame da prova e sua valoração.

14. Sentença: conteúdo, vícios, efeitos e modalidades. Liquidação de sentença. Coisa Julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e classificações. Limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Relativização da coisa julgada. Remessa necessária.

15. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.

16. Cumprimento de sentença. Classificação. Pressupostos. Cumprimento da sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa, de prestar alimentos, de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Defesas do devedor e de terceiros nos pedidos de cumprimento de sentença.

17. Execução. Teoria geral. Princípios que norteiam o processo de execução. Execução em geral. Pressupostos do processo de execução. Características dos títulos executivos. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Execução definitiva e execução provisória. Legitimidade ativa e passiva no processo de execução. Competência. Responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção da execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Exceção de pré-executividade. Embargos do devedor. Defesa heterotópica.

18. Processos nos tribunais. Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.

19. Recursos e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria geral dos recursos. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Embargos de divergência. Agravo interno. Duplo grau obrigatório. Mandado de segurança contra ato judicial. Ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Repercussão geral. Do julgamento dos recursos especial e extraordinários repetitivos. Súmula. Súmula vinculante. Precedentes: Teoria Geral, distinguishing e overruling. Pedidos de suspensão de liminares e sentenças.

20. Fazenda Pública como parte do processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. Ação de conhecimento, cumprimento de sentença e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

21. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária: conceito, espécies, características e peculiaridades.
22. Separação. Divórcio direto. Divórcio mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação extrajudicial. Divórcio extrajudicial.
23. Ação de usucapião. Conceito, procedimento e espécies. Usucapião como matéria de defesa.
24. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
25. Ação popular.
26. Ações da Lei de locações de imóveis urbanos. Despejo. Consignatário de aluguel e acessórios. Ação renovatória. Ação revisional. Postulação e defesa.
27. Ações de alimentos. Lei de alimentos. Lei de alimentos e o Código de Processo Civil.
28. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
29. Ações Possessórias. Ações Petitórias.
30. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandato de Injunção.
31. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamentos. Alvará.
32. Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e nos Juizados Especiais da Fazenda Pública. Princípios, normas e especificidades. Enunciados.
33. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo.
34. Microsistema da Tutela dos Direitos Coletivos. Teoria geral do Processo Civil coletivo. Princípios gerais do Processo Civil coletivo. Sistema de proteção coletiva. Entes e instituições legitimadas. Sistemas de legitimação. Tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos para tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação civil pública.
35. Normas processuais civis no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso, no Estatuto das Cidades, na Lei de Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência, no Código de Defesa do Consumidor.
36. Processo eletrônico. Normas e especificidades. Comunicação e prazos dos atos processuais eletrônicos.
37. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
38. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e alterações).

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Proteção constitucional ao consumidor. Constitucionalização do direito do consumidor. Eficácia dos direitos fundamentais na relação de consumo.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

2. Normas de Direito do Consumidor. Fontes do Direito do Consumidor. Natureza jurídica. Técnica legislativa. Espécies normativas. Regras, princípios (gerais e específicos), postulados normativos aplicativos e valores. Interdisciplinariedade e diálogo das fontes. Equidade, interpretação e integração no sistema consumerista.

3. Relação jurídica de consumo. Incidência e aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. Elementos subjetivos e objetivos da relação jurídica. Teorias, conceitos, espécies e especificidades. Pessoa jurídica, pessoa física, profissional liberal, entes despersonalizados e universalidades de direito e de fato. Consumidor por equiparação. Relação de consumo intermediário. Produtos e serviços. Serviços públicos e incidência do regime consumerista. Princípios da prestação dos serviços públicos. Interrupção da prestação do serviço público.

4. Política Nacional das Relações de Consumo. Objetivos, princípios e instrumentos.

5. A Administração Pública e a Defesa do Consumidor. Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Defesa do Consumidor. Exercício do poder de polícia e discricionariedade administrativa na defesa do consumidor. Poder regulamentar. Defensoria Pública e defesa do consumidor.

6. Direitos básicos do consumidor. Previsão legal e princípios e especificidades.

7. Responsabilidade civil no sistema consumerista. Vícios redibitórios. Qualidade e adequação dos produtos e serviços. Teorias. Periculosidade. Deveres do fornecedor e prevenção de danos. Acidentes e incidentes de consumo. Defeito ou fato do produto ou serviço. Vício do produto ou do serviço. Formas de reparação e saneamento do vício. Cabimento, prazos e opções do consumidor. Dever de indenizar independentemente de vínculo contratual. Responsáveis pelo dever de indenizar e solidariedade. Responsabilidade geral do fornecedor. Responsabilidade do comerciante. Responsabilidade dos profissionais liberais. Causas de exclusão da responsabilidade. Direito de regresso. Desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. Teorias.

8. Decadência e Prescrição na relação de consumo. Prazos. Momento de incidência nos vícios ocultos e aparentes. Causas de suspensão. Integração sistemática com o Código Civil. Garantia legal e contratual.

9. Práticas comerciais. Práticas comerciais presenciais, à distância e eletrônicas. Práticas comerciais em espécie. Oferta e Publicidade, escritos particulares e recibos. Revogabilidade e retratabilidade. Descumprimento da oferta. Princípios relacionados à oferta e à publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Prova da veracidade da mensagem publicitária. Prova da contratação. Sigilo de dados e segurança do consumidor. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Cobranças indevida e abusiva. Cadastro de consumidores e fornecedores. Banco de dados positivo e negativo. Direito de acesso e correção das informações. Protesto e inscrição indevida. Suspensão da publicidade e cancelamento da inscrição.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

10. Sistema de proteção contratual. Princípios incidentes. Contratos de consumo. Espécies de contratos. Pré-contratos. Relações contratuais de fato ou paracontratuais. Pagamento. Amortização, liquidação e quitação antecipada. Adimplemento substancial. Contratações eletrônicas: prova, sigilo de dados, segurança do consumidor, retratabilidade e responsabilidade civil. Cláusulas abusivas. Nulidades e vícios (congenitos e supervenientes). Modificação e integração dos contratos. Revisão contratual: natureza jurídica, teorias e alcance.

11. Superendividamento. Sociedade de consumo e o endividamento como fenômeno social. Massificação do crédito ao consumo. Conceito, pressupostos e classificação do superendividamento e do superendividado. Formas de enfrentamento do superendividamento. Planos de pagamento e ações revisionais com base no superendividamento.

12. Proteção Administrativa do Consumidor. Órgãos e entidades de proteção. Agências Reguladoras. Regulação da atividade econômico-financeira e o Banco Central. Procedimentos. Sancionamento Administrativo do Fornecedor. Competências normativas. Espécies de sanções administrativas. Adequação do produto e do serviço às normas técnicas.

13. Crimes contra as relações de consumo.

14. Tutela individual e coletiva do consumidor. Técnicas de atuação judicial e extrajudicial na defesa do consumidor. Interesses e direitos protegidos. Categorização de interesses coletivos lato sensu. Acesso à justiça e facilitação da defesa. Legitimação. Intervenção de terceiros. Tutelas de urgência e evidência na defesa do consumidor. Tutela específica. Ônus probatório. Coisa julgada. Eficácia e alcance das sentenças individual e coletiva de consumo. Efetividade, liquidação e cumprimento das sentenças. Desconsideração da personalidade jurídica.

15. A Defensoria Pública na tutela dos interesses individuais e coletivos do consumidor. Atuação judicial e extrajudicial. Compromisso de ajustamento de conduta e recomendação. A ação para defesa de interesses coletivos lato sensu.

16. Legislação pertinente à tutela do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e atualizações), Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85 e atualizações), Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei 80/94 e atualizações), Direito à Oferta, Informação e respectivos regulamentos (Lei 10962/04, Lei 13.455/17, Decreto 4680/03, 5903/06 e respectivas atualizações), Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Decreto Federal 2.181/97 e atualizações), Atendimento ao Consumidor – SAC (Decreto Federal 6.523/08 e atualizações), Comércio Eletrônico (Decreto Federal 7962/13 e atualizações).

DIREITO PENAL

1. Princípios de Direito Penal.

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

2. Teoria da norma penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.
3. Interpretação da lei penal. Concurso de normas penais.
4. Teoria geral do crime. Conceito e Classificação dos crimes.
5. Conduta. Ação e omissão. Dolo e culpa. Relação de causalidade e imputação. Resultado. Consumação e tentativa. Crime impossível. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior.
6. Tipicidade. Excludentes da tipicidade.
7. Ilícitude. Excludentes da ilícitude.
8. Culpabilidade. Excludentes da culpabilidade.
9. Teoria do erro. Erro de tipo. Erro de proibição. Discriminantes putativas. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido.
10. Imputabilidade penal.
11. Concurso de pessoas. Coautoria e participação. Circunstâncias incommunicáveis. Casos de impunibilidade.
12. Concurso de crimes.
13. Extinção da punibilidade.
14. Teorias da pena. Espécies de pena. Penas privativas de liberdade. Direitos do preso. Trabalho do preso. Superveniência de doença mental ao condenado. Detração. Limite das penas. Penas restritivas de direitos. Pena de multa.
15. Cominação e aplicação das penas. Dosimetria: definição da pena-base, circunstâncias agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição da pena. Fixação do regime inicial para execução da pena privativa de liberdade. Substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. Fixação de valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração.
16. Suspensão condicional da pena.
17. Livramento condicional.
18. Medida de Segurança.
19. Efeitos da condenação.
20. Reabilitação.
21. Ação penal.
22. Crimes contra a pessoa.
23. Crimes contra o patrimônio.
24. Crimes contra a propriedade imaterial.
25. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos.
26. Crimes contra a dignidade sexual.
27. Crimes contra a família.
28. Crimes contra a incolumidade pública.
29. Crimes contra a paz pública.
30. Crimes contra a fé pública.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

31. Crimes contra a administração pública.
32. Legislação penal extravagante.
33. Súmulas e jurisprudência dos tribunais superiores (STJ e STF) em matéria penal.
34. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) em matéria penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios processuais penais.
2. Sistemas processuais penais.
3. Fontes do direito processual penal.
4. Interpretação e integração da lei processual penal.
5. Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço.
6. A investigação preliminar: o inquérito policial e a investigação pelo Ministério Público.
7. Ação penal.
8. Processo e procedimento. Os pressupostos processuais. Procedimentos ordinário, sumário e sumaríssimo (Juizados Especiais Criminais).
9. Juiz, Ministério Público, acusado e Defensor no processo penal. Disposições processuais penais relativas à vítima. Assistentes e auxiliares da justiça no processo penal.
10. Jurisdição e competência.
11. Citação e intimação no processo penal.
12. A defesa no processo penal.
13. Questões e processos incidentes.
14. Teoria geral da prova no processo penal. As provas em espécie.
15. As limitações à liberdade no curso do processo penal: prisões e medidas cautelares.
16. Os vícios processuais penais.
17. Sentença e coisa julgada. Emendatio libelli e mutatio libelli.
18. Procedimento do Júri.
19. Procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis penais extravagantes.
20. Recursos e ações autônomas de impugnação das decisões penais.
21. Súmulas e jurisprudência dos tribunais superiores (STJ e STF) em matéria processual penal.
22. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) em matéria processual penal.
23. Decreto 678/92 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CRIMINOLOGIA

1. Criminologia. Definição da área de conhecimento. Métodos adotados: empirismo e interdisciplinaridade. Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social.
2. Funções da criminologia. Relações entre criminologia, política criminal e direito penal.
3. Modelos teóricos da criminologia. Teorias sociológicas. Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. Prevenção primária. Prevenção secundária. Prevenção terciária. Modelos de reação ao crime.
4. Escolas Criminológicas.
5. Movimentos criminológicos contemporâneos.
6. Criminologia Cultural.

DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS

1. Princípios, garantias e regras constitucionais aplicáveis à Execução Penal.
2. A Defensoria Pública como órgão de Execução Penal. Tutela individual e coletiva de presos.
3. Direitos Humanos e superlotação carcerária. A atuação da Defensoria Pública.
4. Justiça Restaurativa e Execução Penal.
5. Benefícios e incidentes na Execução Penal. Execução definitiva e execução provisória da pena. Progressão de regime. Livramento condicional. Remição de pena. Soma e unificação de penas. Detração de pena. Prisão domiciliar. Permissão de saída. Saída temporária. Excesso e desvio de execução. Conversão de penas. Regime Disciplinar Diferenciado. Monitoramento Eletrônico. Substituição da pena privativa de liberdade por medida de segurança. Falta de natureza disciplinar: apuração e aplicação de sanções. Regressão de regime. Perda da remição. Alteração da data-base. Interdição de estabelecimento penal. Transferência e remoção de pessoas privadas da liberdade. Indulto, graça e anistia. Revista íntima ou revista vexatória. Visita íntima.
6. Efeitos da delação premiada no âmbito da Execução Penal.
7. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84 e alterações posteriores).
8. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40, e alterações posteriores). Das Penas. Das Espécies de Pena. Da Cominação das Penas. Da Aplicação da Pena. Da Suspensão Condicional da Pena. Do Livramento Condicional. Dos Efeitos da Condenação. Da Reabilitação. Das Medidas de Segurança. Da Extinção da Punibilidade.
9. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/41 e alterações posteriores). Das Nulidades. Dos Recursos Em Geral. Do Recurso em Sentido Estrito. Dos Embargos.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Da Revisão. Do Habeas Corpus.

10. Recursos e ações autônomas de impugnação na Execução Penal.

11. Temas relacionados à Execução Penal previstos na Constituição Federal, na Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90 e alterações posteriores); na Lei de Drogas (Lei nº 6.368/76 e Lei nº 11.343/06 e alterações posteriores); na Lei das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

12. Regimento Disciplinar Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul; Decreto Estadual nº 46.534, de 04 de agosto de 2009, com as alterações do Decreto 47.594, de 23/11/2010.

13. Decretos de Indulto e de Comutação de Penas do Presidente da República.

14. Transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima (Lei nº 11.671/2008).

15. Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para tratamento de Reclusos adotadas em 31 de agosto de 1955 pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas para Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes (aprovado pelo Conselho Econômico e Social da ONU através de sua Resolução nº 663 CI – XXIV, de 31 de julho de 1957, aditada pela Resolução nº 2176 de 13 de maio de 1977).

16. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil – Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

Indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais - Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

17. Regras de Bangkok - Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral.

2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil.

3. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.

4. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): abrangência, concepção e estrutura. Parte geral, parte especial, disposições preliminares, finais e

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

transitórias:

5. Direitos Fundamentais: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho.

6. Prevenção Geral e Especial.

7. A política de atendimento. Disposições gerais. As entidades e programas de atendimento. Fiscalização das entidades.

8. Medidas de proteção. Disposições gerais e medidas específicas. Medidas pertinentes aos pais ou responsável.

9. Prática de ato infracional. Disposições gerais. Direitos Individuais. Garantias Processuais. Medidas socioeducativas. Remissão.

10. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Estrutura. Atribuições. Competência. Processo de escolha. Impedimentos.

11. Do acesso à justiça. Disposições gerais. Justiça da Infância e Juventude. Procedimentos. Recursos. Ministério Público e Advogado. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos.

12. Crimes e infrações administrativas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente.

13. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei federal nº 8.742/93), Resoluções nºs 145/2004 (D.O.U. 28/10/2004) e 109/2009 (D.O.U. 25/11/2009), do Conselho Nacional de Assistência Social.

14. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96).

15. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei federal nº 12.594/2012 e Resolução CONANDA nº 119/06).

16. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei federal nº 13.146/2015).

17. Políticas Públicas para a Primeira Infância (Lei federal nº 13.257/2016).

18. Reflexos do CPC/2015 nos processos de competência dos juízos da infância e juventude

19. Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução CONANDA nº 113/06).

20. Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil (Resolução CONANDA nº 139/2010).

21. Realização das Audiências Concentradas nas Varas da Infância e Juventude (Provimento nº 32/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça).

22. A atuação da Defensoria Pública na proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente.

23. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema tributário Nacional. Princípios gerais. Das limitações do poder de tributar. Legislação sobre o sistema tributário brasileiro.
2. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Limitações da competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Conflito de competência. Imunidades, isenção e não-incidência.
3. Tributos. Conceito, definição e características. Determinação da natureza jurídica específica do tributo. Denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos.
4. Espécies tributárias. Impostos. Taxas. Contribuições de melhoria. Contribuições sociais. A CIDE e seu regime. Contribuição de iluminação Pública. Preço público, tarifa e pedágio. Empréstimo compulsório.
5. Dos tributos da União. Dos tributos dos Estados e do Distrito Federal. Dos tributos dos Municípios.
6. Distribuições de receitas tributárias.
7. Normas gerais de direito tributário.
8. Fontes do direito tributário. Legislação tributária. Leis, tratados e convenções internacionais e decretos. Normas complementares. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Hermenêutica e integração da legislação tributária.
9. Norma Jurídico-tributária. Conceito. Classificação. Regra-matriz de incidência tributária.
10. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária e suas espécies.
11. Crédito tributário. Constituição. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Moratória. Depósito do montante integral. Reclamações e recursos administrativos. Parcelamento.
12. Extinção do crédito tributário. Modalidades de extinção. Pagamento. Consignação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Pagamento antecipado e homologação do lançamento. Dação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Decadência. Prescrição. Conversão do depósito em renda. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Correção monetária.
13. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia.
14. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. O crédito tributário no concurso de credores.



Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

15. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Certidões similares. Sigilo fiscal e prestação de informações.

16. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória do débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento. Exceção de pré-executividade em matéria fiscal.

17. Infrações e sanções tributárias.

18. Normas tributárias na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Legislação tributária nacional e do Estado do Rio Grande do Sul.

19. Jurisprudência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande Do Sul e das Cortes Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo e Administração Pública. Conceito. Objeto. Princípios. Fontes. Poderes da administração. Sistemas administrativos e sistema administrativo brasileiro. Atividade administrativa. Constitucionalização do Direito Administrativo. Hierarquia administrativa. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos

2. Administração Indireta. Características. Autarquias. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Fundações públicas. Concessão. Permissão. Autorização. Delegação.

3. Poderes administrativos. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Conceitos. Fundamentos. Características. Elementos. Formas de exercício. Limites. Delegação. Uso, abuso e desvio de poder.

4. Atos Administrativos. Conceito e requisitos. Atributos. Elementos. Vinculação e discricionariedade. Classificação. Vigência e eficácia. Efeitos. Extinção. Revogação. Invalidação. Convalidação. Atos da administração pública. Teoria dos motivos determinantes. A administração pública e concursos públicos.

5. Processo Administrativo. Conceito. Princípios constitucionais. Princípios específicos. Objeto. Espécies. Fases. Verdade sabida. Coisa Julgada Administrativa.

6. Licitações. Regras gerais de licitações. Lei de licitações. Conceito. Princípios. Natureza Jurídica. Finalidade. Obrigatoriedade. Modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade. Procedimento e julgamento. Tipos de licitação. Revogação e anulação. Lei Federal n. 10.520/02. Compras e alienações na administração pública.

7. Negócios Jurídicos da Administração. Contrato Administrativo. Conceito. Princípios. Natureza Jurídica. Finalidade. Classificação. Formalização. Duração. Prorrogação. Alteração. Cláusula de privilégio. Equação Econômico-Financeira. Cláusulas exorbitantes. Execução. Inexecução e rescisão. Extinção. Recursos

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

administrativos. Contratos de Direito Privado celebrados pela Administração. Convênios.

8. Serviços Públicos. Conceito. Características. Classificação. Princípios. Titularidade. Prestação direta. Concessão. Permissão. Prestação indireta. Lei Federal nº. 8.987/95. Aplicação da Lei Federal nº 8.078/90. Direitos dos Usuários. Deveres dos Usuários. Suspensão da Prestação de Serviço Público. Desestatização e Privatização. Gestão Associada. Regimes de Parceria.

9. Bens Públicos. Conceito. Classificação. Regimes jurídicos. Espécies de bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição. Administração, uso e alienação de bens públicos.

10. Agentes Públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Vínculos. Deveres. Direitos. Responsabilidades e Disciplina. Poderes. Uso e Abuso de Poder. Prerrogativas. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do agente público e de particulares por improbidade administrativa.

11. Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Fundamentos. Evolução histórica no Estado Brasileiro. Exclusão da responsabilidade. Teoria da Reserva do Possível. Responsabilidade civil por atos legislativos e judiciários. Responsabilidade civil de atos de notários e registradores públicos. Reparação do dano e direito de regresso. Responsabilidade civil das pessoas privadas prestadoras de serviço público. Responsabilidade do Estado em decorrência de obras públicas. Prescrição.

12. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito. Fundamento. Função Social da Propriedade. Meios de Intervenção. Limitações Administrativas. Ocupação temporária. Servidão. Tombamento. Parcelamento e edificação compulsórios. Requisição. Alienação de bens sujeitos à limitação ou restrição administrativa.

13. Desapropriação. Tratamento constitucional. Competência legislativa e material. Desvio de finalidade. Consumação da desapropriação. Retrocessão. Objeto. Espécies. Desapropriação por zona, para urbanização e reurbanização. Desapropriação urbana e rural. Procedimento da desapropriação. Fases. Imissão provisória da posse. Indenização. Desistência. Controle judicial. Expropriação.

14. Atuação do Estado no domínio econômico. Princípios gerais da atividade econômica. Atividades privadas sob regime especial. Competência e modos de intervenção.

15. Controle da administração. Conceito. Fundamento. Controle interno. Controle Administrativo. Silêncio. Prescrição. Coisa Julgada Administrativa. Acesso à Informação. Controle externo. Controle Legislativo e Controle Jurisdicional. Espécies. Conceitos. Instrumentos de controle. Extensão do controle. Controle Popular. Administração pública em juízo. As Pessoas de Direito Público e a Fazenda Pública no Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).



GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIREITOS HUMANOS

1. Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos.
2. A dignidade humana.
3. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos.
4. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características, gerações e dimensões dos Direitos Humanos. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de Direitos Humanos. A responsabilidade internacional por violação dos Direitos Humanos: tratados internacionais de Direitos Humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. A vigência e eficácia das normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncias relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de Direitos Humanos ao direito brasileiro. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição brasileira. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil.
5. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção para a Prevenção e Punição ao Crime de Genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

6. Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais – “Protocolo de San Salvador”. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativo à Abolição da Pena de Morte. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas. Convenção Interamericana sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência.

7. Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública.

8. Mecanismos de proteção aos Direitos Humanos na Constituição da República do Brasil. Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. Remédios constitucionais. A proteção penal dos Direitos Humanos.

9. Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. Programa Nacional de Direitos Humanos I, II e III. Programa Estadual de Direitos Humanos do Estado. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios.

10. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas.

11. Mulher. Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06). Gênero; violência de gênero; violência contra as mulheres. Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas às vítimas de violência doméstica e familiar. Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei n. 12.845/13). Violência Obstétrica. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

12. Negro. Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/10). Crimes resultantes de raça ou de cor (Lei n. 7.716/89). Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto n. 8.136/2013). Racismo Institucional. Ações Afirmativas. Comunidades Tradicionais; Comunidades Quilombolas; Intolerância Religiosa e Religiões de Matriz Africana.

13. Idoso. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa. Carta de São José sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e Caribe. Benefício de Amparo Social ao Idoso.

14. Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência; Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/94). Acessibilidade (Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/12).

15. Pessoas em situação de rua e Direito à Saúde Mental. Política Nacional para a população em situação de rua (Decreto Federal n. 7.053/09). Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/92). Internação Voluntária; Lei Antimanicomial; Internação Involuntária; Internação Compulsória (Lei n. 10.216/01). Registro Tardio de Nascimento (Lei n. 6.015/73 e Provimento n. 28 do Conselho Nacional de Justiça).

16. Povos Indígenas. Estatuto do Índio (Lei n. 6.001/73). Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribais.

17. LGBTTTTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e pessoas em situação de intersexo). Identidade de gênero; orientação sexual. Retificação de registro de nascimento quanto ao nome e sexo de transgênero. Nome Social e uso de banheiro nas escolas (Resolução n. 12 de 2015 - Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT).

18. Sem-teto. Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/01). Regularização Fundiária Urbana. Provimento do CNJ n. 44, de 18 de março de 2015. Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei n. 11.977/09).

19. Sem-terra. Prevenção e mediação de conflitos agrários. Plano Nacional de Combate à Violência no Campo. Diretrizes nacionais para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva.

20. Imigrantes e Refugiados (Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997).

21. Combate à tortura. (Lei n. 12.847, de 2 de agosto de 2013 e Decreto n. 8.154, de 16 de dezembro de 2013).

DIREITO INSTITUCIONAL

1. A Defensoria Pública. Construção Histórica. A Defensoria Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

2. A Defensoria Pública na Constituição Federal , na Constituição Estadual e no Código de Processo Cível.
3. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira.
4. A Defensoria Pública como Instituição Permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da Cidadania e da Defesa do Estado Democrático de Direito. A Defensoria Pública como Instituição Essencial à Conciliação. A Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Federal nº 132/09, a Lei Complementar Estadual nº 9.230/91 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar Estadual nº 11.795/02 e Lei Complementar Estadual 14.130/12.
5. Defensoria Pública e Gratuidade da Justiça: distinções. Pressupostos para obtenção da Gratuidade da Justiça. Presunção de hipossuficiência. Assistência jurídica integral e gratuita e assistência judiciária gratuita.
6. O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Natureza jurídica da afirmação de hipossuficiência. Amplitude da Lei nº 1.060/50 e suas alterações. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. A Lei nº 13.105/15.
7. A Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Federal nº 132/09. A Lei Federal nº 8.112/90.
8. A Estrutura Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Federal nº 132/09. A Lei Complementar Estadual nº 9.230/91 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar Estadual 10.194/96. O Estatuto dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – Lei Complementar Estadual nº 11.795/02 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar Estadual nº 14.130/12.
9. Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Órgãos de Atuação. Órgãos de Execução. Órgãos Auxiliares.
10. Da Defensoria Pública-Geral. Competência e atribuições do Defensor-Público Geral e dos Subdefensores Públicos-Gerais do Estado do Rio Grande do Sul.
11. Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Competências e Atribuições.
12. Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Competências e Atribuições.
13. A carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul: Nomeação e

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Posse. Exercício. Mobilidade Funcional. Promoção. Remoção.

14. Os Membros da Defensoria Pública como agentes públicos. O Defensor Público como Instrumento de Transformação Social. Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Princípio da Isonomia, Ampla Defesa e do Contraditório e o Dever Funcional do Defensor Público. O Princípio da Indivisibilidade e a autonomia funcional do Defensor Público. O Defensor Público como Instrumento de Transação como Título Jurídico Extrajudicial. Atuação da Defensoria Pública na efetivação dos Direitos e Garantias Fundamentais: da ampla defesa e do contraditório.

15. O Defensor Público no Estado do Rio Grande do Sul: Atribuições. Garantias e Prerrogativas.

16. Deveres. Impedimentos. Proibições. Incompatibilidade. Suspeições. Regime Disciplinar. Penalidades e Procedimento Disciplinar.

17. Atribuições. O Defensor Público e a Curadoria Especial. A atuação do Defensor Público nos conflitos coletivos. A dinâmica dos Núcleos Especializados. A atuação do Defensor Público no Processo Civil. Atuação do Defensor Público no Processo Penal. A atuação do Defensor Público nos Juizados Especiais e nos Juizados da Infância e Juventude. A atuação do Defensor Público na Justiça Militar. A atuação do Defensor Público do Estado no 2º Grau de Jurisdição e nos Tribunais Superiores. O Defensor Público e o Processo Administrativo.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO III

PONTOS DA PROVA DE TRIBUNA

1. Princípios Penais.
2. Conduta. Ação e omissão. Dolo e culpa. Relação de causalidade e imputação. Resultado. Consumação e tentativa. Crime impossível. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior.
3. Tipicidade. Excludentes da tipicidade.
4. Ilícitude. Excludentes da ilícitude.
5. Culpabilidade. Excludentes da culpabilidade.
6. Teoria do erro. Erro de tipo. Erro de proibição. Descriminantes putativas. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido.
7. Concurso de pessoas. Coautoria e participação. Circunstâncias incomunicáveis. Casos de impunibilidade.
8. Concurso de crimes.
9. Extinção da punibilidade.
10. Dosimetria da pena: pena-base, circunstâncias agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição da pena.
11. Substituição da pena privativa de liberdade.
12. Crimes contra a vida no Código Penal.
13. Crimes contra o patrimônio no Código Penal.
14. Crimes contra a dignidade sexual.
15. Lei de Abuso de Autoridade (4.898/65).
16. Lei de Execução Penal (7.210/84).
17. Lei dos Crimes Hediondos (8.072/90).
18. Código de Trânsito Brasileiro (9.503/97).
19. Estatuto do Desarmamento (10.826/03).
20. Lei Maria da Penha (11.340/06).
21. Lei de Drogas (11.343/06).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, **inclusive o próprio candidato**).

Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Remuneração Mensal (em R\$)	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Assinatura do Candidato
Nº do Documento de Identidade

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PRESIDENTE
DA COMISSÃO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA
DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Foto 3x4



NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, RG, CPF, PROFISSÃO, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE FIXO, TELEFONE MÓVEL, **vem**, respeitosamente, com fundamento no artigo 16 da Resolução CSDPE nº 15/2017 e em observância ao item 11 do Edital de Abertura, **requerer a sua Inscrição Definitiva**, para fins de prestar a Segunda Fase do V Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Para tanto, segue anexa ao presente a documentação abaixo listada:

- a) xxxx;
- b) xxxx;
- c)xxxxx;

Porto Alegre/RS, de.....de 2018.

Assinatura do candidato

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO VI

PETIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

V CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Concurso

_____, _____, vem requerer pedido de apreciação
dos
(Nome do candidato) (Número de Inscrição)

Títulos a seguir discriminados:

- 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)
- 2 – Certificado de yyyy – (folha nº 2)
- 3 – Atestado de zzzzzzzz - (folha nº 3)
- 4 –

Porto Alegre/RS, de.....de 2018.

Assinatura do candidato

Disponibilização - 28 de março de 2018

Publicação - 29 de março de 2018

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via internet)	02/04/2018 a 30/04/2018
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	02/04/2018 a 06/04/2018
Último dia para pagamento do valor da inscrição	30/04/2018
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	13/04/2018
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	25/04/2018
Disponibilização de deferimento das Inscrições Preliminares	15/05/2018

PROVA OBJETIVA E INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Disponibilização no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	29/05/2018
Prova Objetiva	10/06/2018
Disponibilização do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	11/06/2018
Disponibilização do Resultado da Prova Objetiva	31/07/2018
Disponibilização do Resultado da Prova Objetiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Inscrição Definitiva	13/08/2018
Entrega de documentos	15/08/2018 e 21/08/2018
Disponibilização do deferimento da Inscrição definitiva	28/08/2018

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

Cronograma sujeito a alterações.